

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO N° . 10, de 15 de agosto de 2007.**

Altera a Resolução n° 006, de 12  
de julho de 2002, do CETRAN/GO.

O Conselho Estadual de Trânsito de Goiás - CETRAN-  
GO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo  
14, do Código de Trânsito Brasileiro, e

Considerando a necessidade de disciplinar os meios  
de expedição da notificação, prevista no artigo 282, do  
Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a prioridade em assegurar ao usuário,  
o direito ao contraditório e ampla defesa, sedimentados pela  
Constituição Federal Brasileira;

**RESOLVE** expedir a presente resolução nos seguintes  
termos:

**Art.1°.** O artigo 1°, da Resolução n° 006, de 12 de  
julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.1°. Estabelecer que a expedição da  
notificação, prevista no caput do artigo 282, do Código de  
Trânsito Brasileiro, deverá ser feita ao proprietário do  
veículo ou infrator, através de remessa postal ou qualquer  
outro meio tecnológico hábil, que assegure a comprovação do  
recebimento."*

---

**Art.2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Walter Marques de Jesus**  
Presidente do CETRAN/GO

**Vilma Maria da Silva Cardoso**  
Vice-Presidente do CETRAN/GO  
(Representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-  
GO);

**Cláudio Pereira Telles**  
(Representante da Agência Goiana de Transportes e Obras  
Públicas-AGETOP);

**Ten. Cel. Silvio Benedito**  
(Representante da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM-  
GO);

**José Revelino Batista Arantes**  
(Representante da Capital do Estado - Goiânia);

**Alberto Vieira Azevedo**  
(Representante do Município com população entre 300 mil e 500  
mil habitantes - Anápolis);

**Renato Mundim**

(Representante do Município com população entre 100 mil e 300 mil habitantes - Aparecida de Goiânia);

**Leandro Procópio Moreira**

(Representante da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Sul e Centro-Oeste do Brasil - FETRASUL);

**Dorivan de Sousa Lima - Conselheiro Suplente**

(Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário do Estado de Goiás - Sindicato dos trabalhadores ligados à área de trânsito);

**Gleiciane de Oliveira**

(Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado de Goiás) - (organização não-governamental -ONG - ligada à área de trânsito).

Publicada no Diário Oficial do Estado em 29/08/2007.